



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16817/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Assunção
DATA DE ENTRADA: 07/03/2019
ASSUNTO: Reforma da Unidade Básica de saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N, Centro, Assunção - PB
INTERESSADOS: Ezequiel Batista Clementino
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019.

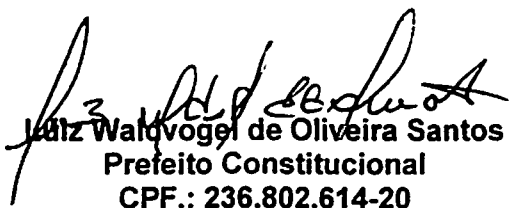
PORTARIA Nº DV 00002/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional
CPF.: 236.802.614-20



br, www.tce.pb.gov.br, e na sede do município no horário das 08:00 às 12:00. Obs. A existência de preços registrados não obriga a Administração as contratações que deles poderão advir. Cruz do Espírito Santo, 01 de março de 2019

Cyntia de Miranda Cunha
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019**

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 00009/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA lote 10, no valor total de R\$ 72.684,00 (Setenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Os lotes 02,03,05,07,08,09 e 11 foram declarados fracassados, em razão dos preços ofertados estarem muito acima dos valores de referência. Os itens: 01,04,06,12 e 13 não foram cotados Ingá(PB), 21 de fevereiro de 2019.

DIOCLECIO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Areial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00044/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E A EMPRESA: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP - R SILVINO DE OLIVEIRA CASADO, 46 - CENTRO - BARRA DE SANTA ROSA - PB, CNPJ n.º 18.920.924/0001-71 - OBJETO: Reforma e Ampliação do Escola Geraldo Luís de Araújo. OBJETO DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 15.064,10 (Quinze mil sessenta e quatro reais e dez centavos) de acréscimo e Prazo de 60(sessenta dias). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º DA LEI N.º 8.666/93, ALTERADA, ADELSON GONÇALVES BENJAMIN E MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP Areial, 26 fevereiro de 2019 RENATO LUIZ T. MARACAJÁ
ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2.5.003/2019.
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 2.5.003/2019, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, N.º 69, CENTRO - MONTEIRO - PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: SEVERINO SALVINO DA SILVA inscrita no CPF n.º 095.018.514-00, no valor global de R\$ 15.917,16 (Quinze mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AAV. WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, N.º 69, CENTRO - MONTEIRO - PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei n.º 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2019, Dispensa n.º. 2.5.003/2019. VIGÊNCIA: De 22 de Fevereiro de 2019 a 22 de Fevereiro de 2020, contado da data da sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo

Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante SEVERINO SALVINO DA SILVA inscrito no CPF n.º 095.018.514-00, com o valor total de R\$ 15.917,16 (Quinze mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) - Contrato Administrativo n.º 13201/2019/CSL/FME. Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2019.
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora no Fundo Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO TERM
DE CONTRATO N.º 00062/2017-CPL.**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão escolar pública municipal que contemple níveis e modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como implantação, capacitação, hospedagem, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento das escolas municipais, contemplando também a informatização da Secretaria de Educação do município de Poço Dantas - PB, compreendendo uma estimativa de 1.350 alunos. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00032/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS e FUNDEB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogada para mais 07 (SETE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 28 de setembro do ano de 2019. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE POÇO DANTAS-PB E A REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - ME. Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00002/2019. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º DV00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SST CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 32.364,98.

Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00007/2019, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica, Digitação, Faturamento e Transmissão de dados dos Sistemas de Informação da Secretaria de Saúde. Através do Fundo Municipal de Saúde do município de Assunção-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INFORSAUDE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI - R\$ 30.600,00.

Assunção - PB, 01 de Março de 2019

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00002/2019. DOTAÇÃO: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAUDE; 02080.10.122.0500.1020 - CONST.REF. E AMPL.DE POSTOS E UNID.DE SAUDE; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 212. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT N.º 00010/2019 - 20.02.19 - SST CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 32.364,98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE ACABAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000692019

Antônio Soares de Lima
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000692019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000692019

Antônio Soares de Lima
PREGOEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009682019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00010/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E SST CONSTRUTORA EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; através do Fundo Municipal de Saúde - Rua Pio Salvador de Maria, 146 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 11.383.748/0001-37, representado pela Secretária de Saúde/Presidente da FMS a Sra. Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 276 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1.398.536 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SST CONSTRUTORA EIRELI - RUA CONSELHEIRO PAULO ARAÚJO SOARES, 498 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.627.856/0001-17, neste ato representado por Regeildo Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Albuquerque, 635, Lauritzem - Campina Grande - PB, CPF nº 380.491.634-15, Carteira de Identidade nº 864.053 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.364,98 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza localizada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB	UND	1	22.131,72	22.131,72
2	Reforma da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, localizada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB	UND	1	10.233,26	10.233,26
Total:					32.364,98

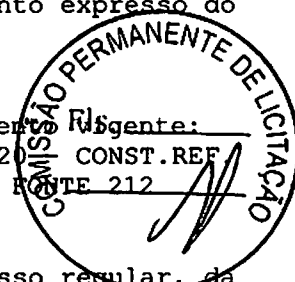
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE; 02080.10.122.0500.1020 CONST.REF E AMPL.DE POSTOS E UNID.DE SAUDE; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; ROTE 212



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de apresentação da Medição/Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e proceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Fevereiro de 2019.

PELO CONTRATANTE

[Signature]
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

[Signature]
VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Saúde
CPF nº 768.271.544-68

PELO CONTRATADO

[Signature]
SST CONSTRUTORA EIRELI
REGEILDO COSTA
380.491.634-15

TESTEMUNHAS

[Signature]
CPF: 037.807.624-01

[Signature]
CPF: 069.202.714-94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Assunção - PB, 18 de Fevereiro de 2019.

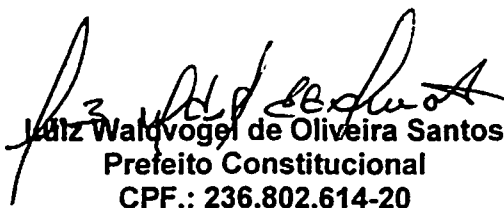
PORTARIA Nº DV 00002/2019-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

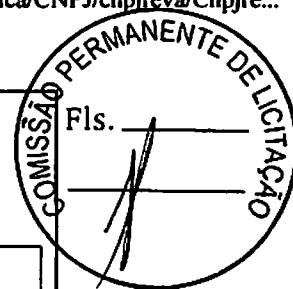
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como **Gestor**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Reforma da Unidade Básica de Saúde Rita de Souza e da Academia de Saúde Tereza Neves de Souza Galdino, ambas localizadas na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional
CPF.: 236.802.614-20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.627.856/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL SST CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SST ENGENHARIA E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES	NÚMERO 498	COMPLEMENTO
CEP 58.401-494	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@SSTENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (83) 3063-1806
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SST CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 02.627.856/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:14 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **FC73.C623.9F78.7C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SST CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.627.856/0001-17

Certidão n°: 167247392/2019

Expedição: 05/02/2019, às 11:18:45

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SST CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.627.856/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02627856/0001-17
Razão Social: SST CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: SST ENGENHARIA E SERVIÇOS
Endereço: R CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES 498 / ALTO BRANCO /
CAMPINA GRANDE / PB / 58401-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303050481312623

Informação obtida em 05/02/2019, às 11:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 24FF.2769.BDC8.FD98

Emitida no dia 05/02/2019 às 10:11:31

Nome Empresarial:

SST CONSTRUTORA EIRELI ME

Endereço:

CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES

Número:

498

Complemento:

Bairro:

ALTO BRANCO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-494

Inscr. Estadual:

16.172.882-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

02.627.856/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2766/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

SST CONSTRUTORA EIRELI

CPF/CNPJ

02.627.856/0001-17

Endereço

RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES ,498
CEP: 58401-494 ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 05 de Fevereiro de 2019 às 09:11:26

Válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: 2LN1MB53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 02.627.856/0001-17
Razão Social: SST CONSTRUTORA EIRELI EPP
Nome Fantasia: SST ENGENHARIA E SERVICOS

Certidão emitida às 09:02 de 05/02/2019.

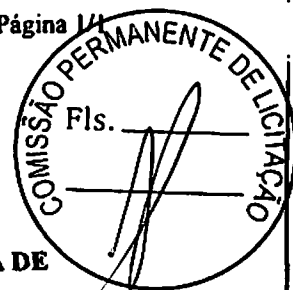
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **03Uo.Z7EL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Página 1/1



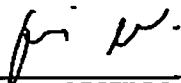
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa SST CONSTRUTORA EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/07/1998, NIRE: 25600011063, CNPJ: 02.627.856/0001-17, estabelecido(a) na RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES, 498 , ALTO BRANCO, Campina Grande - PB, CEP: 58401-494, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REGEILDO COSTA
Titular/Administrador

Campina Grande - PB, 11/09/2018

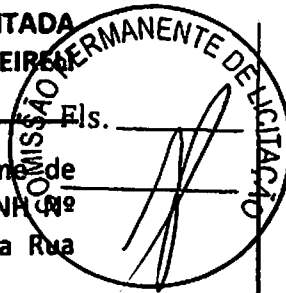
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845632.
PROTOCOLO: 180845632 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803866262. NIRE: 25600011063.
SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SST CONSTRUTORA EIRELI**



REGEILDO COSTA, brasileiro, natural de Campina Grande, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1963, empresário, portador da CNH Nº 03054650702 DETRAN/PB e CPF Nº 380.491.634-15, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Albuquerque, Nº 635, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-390;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **SST CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Conselheiro Paulo Araujo Soares, 498, Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-494, inscrita sob CNPJ Nº 02.627.856/0001-17, tendo seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob Nº 25600011063, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Ato Constitutivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Compra e venda de imóveis próprios, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

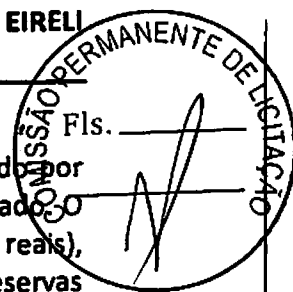
CNAE	DESCRIÇÃO
4120-4/00 (Principal)	Construção de edifícios
4399-1/99 (Secundário)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4213-8/00 (Secundário)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
7739-0/99 (Secundário)	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6810-2/01 (Secundário)	Compra e venda de imóveis próprios
8299-7/99 (Secundário)	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
3314-7/10 (Secundário)	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4110-7/00 (Secundário)	Incorporação de empreendimentos imobiliários



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594.
PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803866254. NIRE: 25600011063.
SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.redezin.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SST CONSTRUTORA EIRELI**



CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social passa a ser de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, representado por quota única, em moeda corrente do país, sob responsabilidade do titular supracitado, o aumento ora procedido, no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, integrando a quota única, subscrita e totalmente integralizada, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no balanço levantado em 31/12/2017, em moeda corrente nacional, configurando distribuição de lucros ao Titular da Eireli.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial "SST CONSTRUTORA EIRELI", com sede na RUA CONSELHEIRO PAULO ARAUJO SOARES, 498, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.401-494.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** representado por quota única, em moeda corrente do país, sob responsabilidade do titular **REGEILDO COSTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 15/07/1998, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social consiste em: Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Compra e venda de imóveis próprios, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

A empresa exerce as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
4120-4/00 (Principal)	Construção de edifícios
4399-1/99 (Secundário)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4213-8/00 (Secundário)	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Página 2 de 4

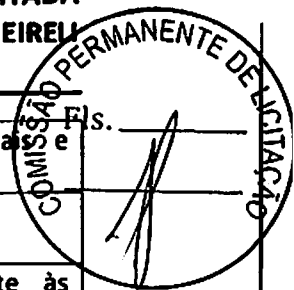


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB Nº 20180845594.
PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803866254. NIRE: 25600011063.
SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SST CONSTRUTORA EIRELI**

7739-0/99 (Secundário)	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6810-2/01 (Secundário)	Compra e venda de imóveis próprios
8299-7/99 (Secundário)	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
3314-7/10 (Secundário)	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4110-7/00 (Secundário)	Incorporação de empreendimentos imobiliários



CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa é exercida por **REGEILDO COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA

O titular declara, sob as penas da lei, que não configura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB Nº 20180845594.
PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803866254. NIRE: 25600011063.
SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SST CONSTRUTORA EIRELI**

a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditando o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

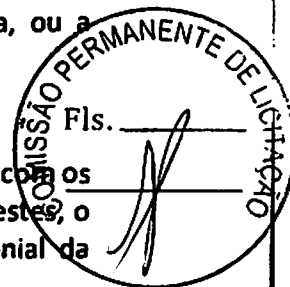
E por estar de acordo, assina o presente instrumento em uma única via.

Campina Grande, 11 de setembro de 2018





REGÊILDO COSTA

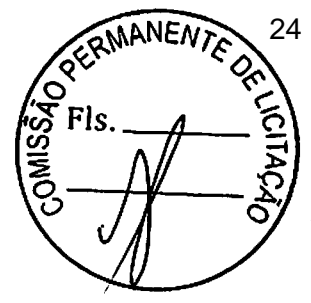


Página 4 de 4



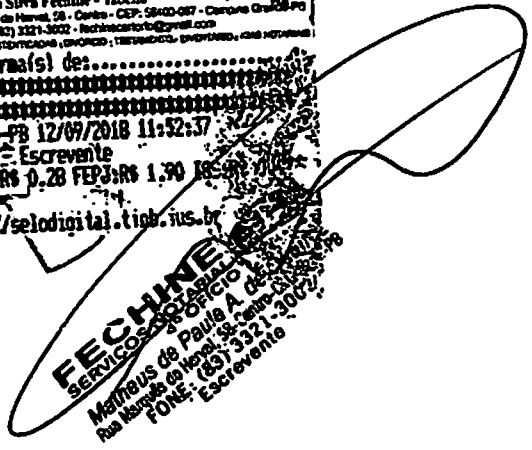
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB Nº 20180845594.
PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803866254. NIRE: 25600011063.
SST CONSTRUTORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.radesim.pb.gov.br



FECHINE Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 DESTAÇÃO NOTARIAL
 Nº OFÍCIO Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marechal de Hermet, 28 - Centro - CEP: 58400-007 - Campina Grande-PB
 Telefone: (83) 3321-3032 - fechineartorio@fechine.com

Reconheço, por semelhante, a(s) firma(s) de:.....
RENEILDO COSTA.....
 Em test. da verdade: Campina Grande-PB 12/09/2018 11:52:37
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 (2018-022011)RENIL:R6 89.48 FAPPEN:R6 0.28 FEP3:R6 1.30 ISS:R6 1.30
 SEL0 DIGITAL: AML96714-MT00 =
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.timb.us.br>



FECHINE
 serviços notariais
 Matheus de Paula Aires de Queiroz
 Rua Marechal de Hermet, 28 - Centro - Campina Grande - PB
 FONE: Escrevente (83) 3321-3032

UND/TC/11
 10/09/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 10:00 SOB N° 20180845594.
 PROTOCOLO: 180845594 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803866254. NIRE: 25600011063.
 SST CONSTRUTORA BIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO COM. DAS PESSOAS NATURAS
 E REGULAMENTO DE FORMA - COOP. CU. SINDIC. S.C. SINDIC. S.C. SINDIC. S.C.

Autenticação Digital

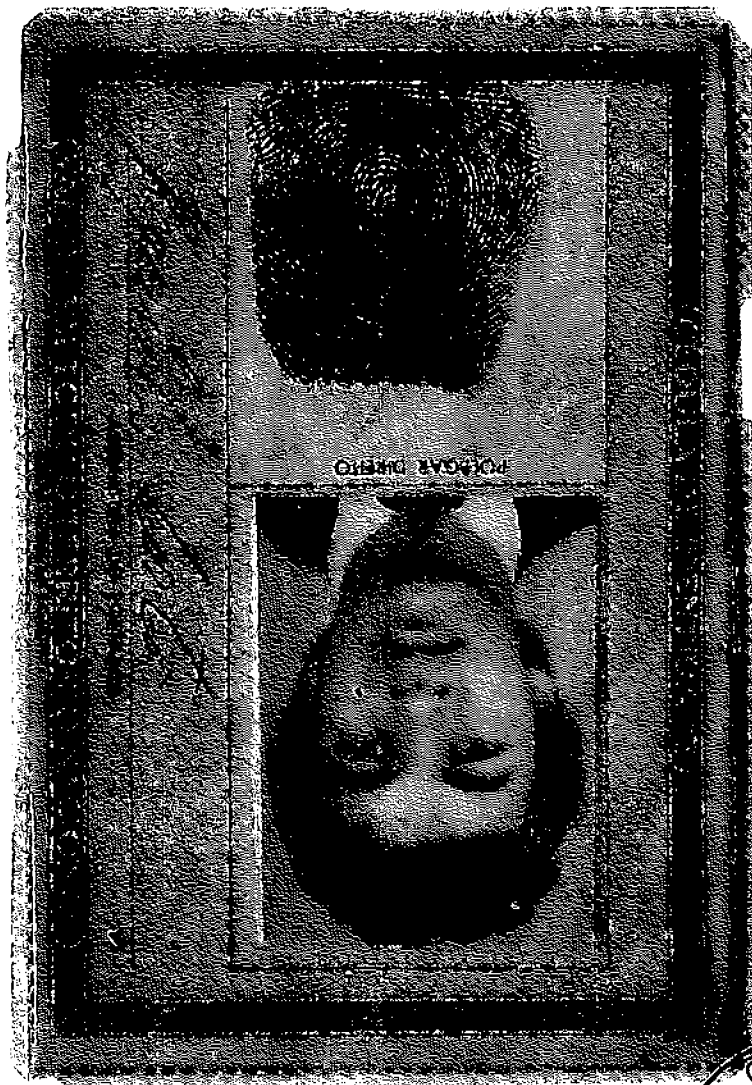
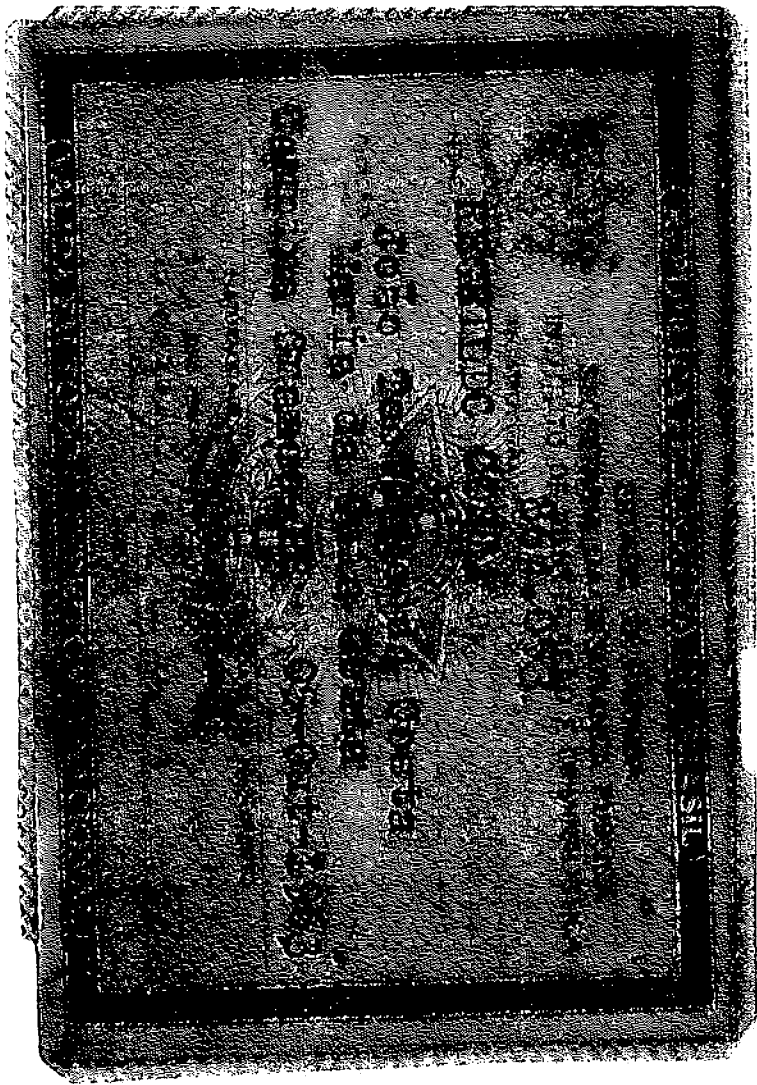
Este cartão tem validade de 20/03/2019 às 14:31h. Para mais informações consulte o site: www.azevedobastos.com.br

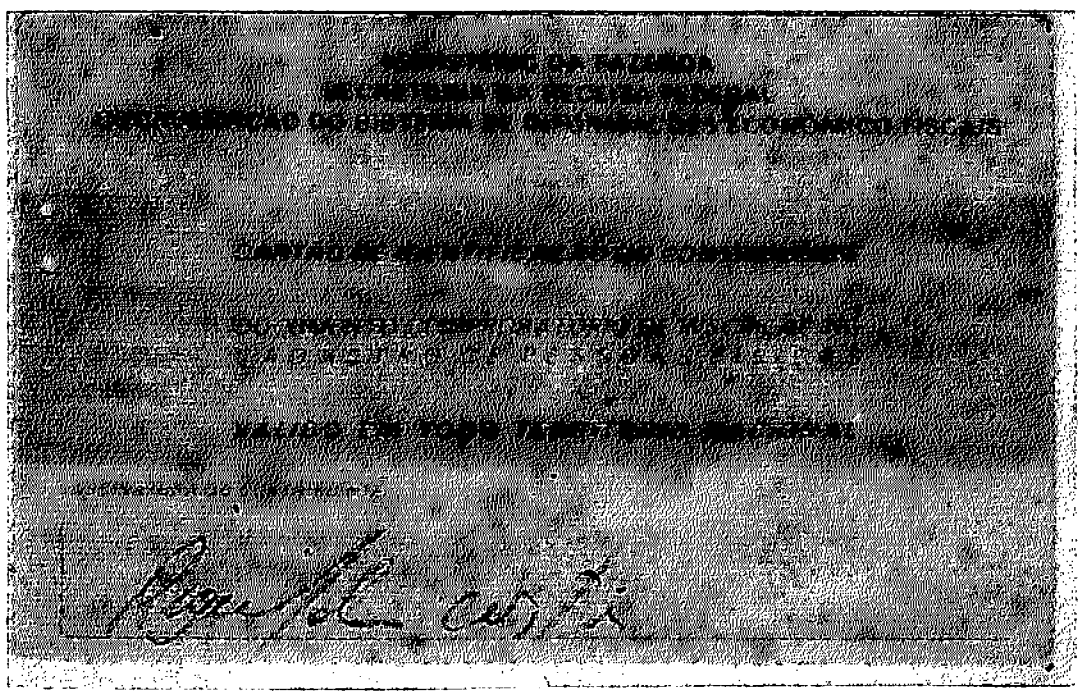
Cada Autenticação custa R\$ 1,00 (uma unidade) e é válida por 30 dias. O valor total a ser pago é de R\$ 1,00 (uma unidade).

Base Digital de Fidejussão Tpo Normal C. Ad. 02/03/2018 14:31h

Valor Total do Aze: R\$ 1,25

Para mais informações consulte o site: www.azevedobastos.com.br





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Federal 8.934/94 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 eletrônica e processo eletrônico digitalizado, reprodução de documento eletrônico autenticado e conferido mediante o sistema de validação digital.

Cód. Autenticação: 36130905181421470019-1; Data: 09/08/2018 14:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX28530-JPRE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 02.627.856/0001-17
 NOME EMPRESARIAL: SST CONSTRUTORA EIRELI
 CAPITAL SOCIAL: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGEILDO COSTA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:27 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Nº 137177/2018
Emissão: 30/10/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: 9bY2B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SST CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 02.627.856/0001-17

Registro: 000033596-2

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 405.000,00

Data do Capital: 12/11/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES CIVIS; COMERCIALIZAÇÃO DE TERRENOS, PRÉDIOS, APARTAMENTOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MEDIÇÕES, LAY OUT E PROJEÇÃO DE MÁQUINAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; DESCONTAMINAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. (CONFORME CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, DE 23/08/2010)

***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CONSELHEIRO PAULO ARAÚJO SOARES, 498, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE, PB, 58401494

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/07/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003339EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: SUELLTON RODRIGUES ANDRE

Registro: 161325429-6

CPF: 072.309.124-23

Data Início: 28/11/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Art. 12, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EVERTON JOHN CAMELO ALVES

Registro: 161036727-8

CPF: 065.496.714-85

Data Início: 20/06/2012

Data Fim: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9bY2B
Impresso em: 30/10/2018 às 17:22:42 por: adapt, ip: 181.223.174.160



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Nº 137177/2018
 Emissão: 30/10/2018
 Validade: 31/03/2019
 Chave: 9bY2B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: REGEILDO COSTA

Registro: 160218081-4

CPF: 380.491.634-15

Data Início: 21/07/1999

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MATERIAIS

Atribuição: ART 1º E 2º DA RES. 241/76, ART. 4º DA RES. 358/91, AMBAS DO CONFEA. ANOTADO O CURSO DE MESTRE EM ENGENHARIA MECANICA E O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91

MESTRE EM ENGENHARIA MECANICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2019 às 11:04:44 foi protocolizado o documento sob o N° 20969/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000102019

Data da Publicação: 02/03/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019

Data Final do Contrato: 20/04/2019

Valor Contratado: R\$ 32.364,98

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE SOUZA E DA ACADEMIA DE SAÚDE TEREZA NEVES DE SOUZA GALDINO, AMBAS LOCALIZADAS NA RUA TEREZA BALDUINO DA NÓBREGA , S/N, CENTRO, ASSUNÇÃO - PB

Contratado (Nome): SST CONSTRUTORA EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 02.627.856/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	41d2caa78393e0fe42a73ba11c134160
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e623ff16c3a8d8fa80bc7c25dd87c014
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e623ff16c3a8d8fa80bc7c25dd87c014
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3a0582df0d0516a9f0f79ab186bfbeb9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	bb66a937a084ad36de4e9063ea3a21e5

João Pessoa, 20 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB